



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR N.º 0244/2010

De 15 de julho de 2010.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais, o reajuste de 3% (três por cento) sobre o salário base.

**Art. 2º** - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

<b>ANEXO I</b>					
<b>PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAL</b>					
<b>GRAU 5%</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>NÍVEL 10%</b>					
<b>I-SUPERIOR R\$</b>	R\$ 1.052,48	R\$ 1.105,13	R\$ 1.160,37	R\$ 1.218,40	R\$ 1.279,31
<b>II-PÓS 360 H R\$</b>	R\$ 1.157,74	R\$ 1.215,62	R\$ 1.276,41	R\$ 1.340,23	R\$ 1.407,25
<b>III-PÓS 800 H R\$</b>	R\$ 1.273,51	R\$ 1.337,19	R\$ 1.478,02	R\$ 1.474,25	R\$ 1.547,96
<b>IV-MESTRE R\$</b>	R\$ 1.400,87	R\$ 1.470,90	R\$ 1.544,45	R\$ 1.621,67	R\$ 1.702,77
<b>V- DOUTOR R\$</b>	R\$ 1.540,96	R\$ 1.618,01	R\$ 1.698,89	R\$ 1.783,85	R\$ 1.873,04
<b>PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAL</b>					
<b>GRAU 5%</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>NÍVEL 10%</b>					
<b>I-SUPERIOR R\$</b>	R\$ 1.262,98	R\$ 1.326,13	R\$ 1.392,44	R\$ 1.462,06	R\$ 1.535,16
<b>II-PÓS 360 H R\$</b>	R\$ 1.389,27	R\$ 1.458,75	R\$ 1.531,68	R\$ 1.608,27	R\$ 1.688,69
<b>III-PÓS 800 H R\$</b>	R\$ 1.528,21	R\$ 1.604,63	R\$ 1.684,85	R\$ 1.769,10	R\$ 1.857,56
<b>IV-MESTRE R\$</b>	R\$ 1.681,04	R\$ 1.765,09	R\$ 1.853,35	R\$ 1.946,01	R\$ 2.043,30
<b>V- DOUTOR R\$</b>	R\$ 1.849,13	R\$ 1.941,59	R\$ 2.038,67	R\$ 2.140,62	R\$ 2.247,64

**Art. 3º** - Fica alterado o anexo II da Lei Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<b>ANEXO II</b>					
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAL</b>					
<b>GRAU 5%</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>NÍVEL 10%</b>					
<b>I-SUPERIOR R\$</b>	R\$ 1.801,89	R\$ 1.891,98	R\$ 1.986,58	R\$ 2.085,90	R\$ 2.190,20
<b>II-PÓS 360 H R\$</b>	R\$ 1.982,07	R\$ 2.081,17	R\$ 2.185,25	R\$ 2.294,50	R\$ 2.409,22
<b>III-PÓS 800 H R\$</b>	R\$ 2.180,27	R\$ 2.289,30	R\$ 2.403,76	R\$ 2.523,94	R\$ 2.650,14
<b>IV-MESTRE R\$</b>	R\$ 2.398,29	R\$ 2.518,22	R\$ 2.644,14	R\$ 2.776,34	R\$ 2.915,16
<b>V- DOUTOR R\$</b>	R\$ 2.638,13	R\$ 2.770,05	R\$ 2.908,54	R\$ 3.053,98	R\$ 3.206,68

<b>DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAL</b>					
<b>GRAU 5%</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>NÍVEL 10%</b>					
<b>I-SUPERIOR R\$</b>	R\$ 2.162,26	R\$ 2.270,38	R\$ 2.383,90	R\$ 2.503,10	R\$ 2.628,24
<b>II-PÓS 360 H R\$</b>	R\$ 2.378,50	R\$ 2.497,41	R\$ 2.622,28	R\$ 2.753,39	R\$ 2.891,08
<b>III-PÓS 800 H R\$</b>	R\$ 2.616,33	R\$ 2.747,15	R\$ 2.884,53	R\$ 3.028,74	R\$ 3.180,18
<b>IV-MESTRE R\$</b>	R\$ 2.877,96	R\$ 3.021,87	R\$ 3.172,97	R\$ 3.331,62	R\$ 3.498,19
<b>V- DOUTOR R\$</b>	R\$ 3.165,78	R\$ 3.324,06	R\$ 3.490,27	R\$ 3.664,77	R\$ 3.848,01

**Art. 4º** - Fica alterado o anexo III da Lei Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

<b>ANEXO III</b>					
<b>COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAL</b>					
<b>GRAU 5%</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>NÍVEL 10%</b>					
<b>I-SUPERIOR R\$</b>	R\$ 2.270,38	R\$ 2.383,89	R\$ 2.503,06	R\$ 2.628,24	R\$ 2.760,20
<b>II-PÓS 360 H R\$</b>	R\$ 2.497,41	R\$ 2.622,28	R\$ 2.753,39	R\$ 2.891,08	R\$ 3.035,63
<b>III-PÓS 800 H R\$</b>	R\$ 2.747,14	R\$ 2.884,52	R\$ 3.014,30	R\$ 3.180,16	R\$ 3.339,18
<b>IV-MESTRE R\$</b>	R\$ 3.021,87	R\$ 3.172,96	R\$ 3.331,61	R\$ 3.498,18	R\$ 3.673,09
<b>V- DOUTOR R\$</b>	R\$ 3.324,05	R\$ 3.490,26	R\$ 3.664,77	R\$ 3.848,00	R\$ 4.040,40

<b>PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAL</b>					
<b>GRAU 5%</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>NÍVEL 10%</b>					
<b>MAGIST. 2º GRAU</b>	R\$ 876,20	R\$ 920,02	R\$ 966,02	R\$ 1.014,32	R\$ 1.065,02

<b>PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAL</b>					
<b>GRAU 5%</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>NÍVEL 10%</b>					
<b>MAGIST. 2º GRAU</b>	R\$ 1.051,43	R\$ 1.104,01	R\$ 1.159,20	R\$ 1.217,17	R\$ 1.278,03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Art. 5º** - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar n.º 219/2007, de 18 de dezembro de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

## Anexo IV

Referência	Valor em Reais
01	R\$ 503,03
02	R\$ 588,07
03	R\$ 630,08
04	R\$ 701,79
05	R\$ 772,47
06	R\$ 836,00
07	R\$ 922,07
08	R\$ 1.006,07
09	R\$ 1.094,18
10	R\$ 1.164,86
11	R\$ 1.226,34
12	R\$ 1.366,63
13	R\$ 1.439,44
14	R\$ 1.749,87
15	R\$ 2.100,23

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	
02.01 – Gabinete	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	06.122.0018.3000 Manutenção do trânsito	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.02 – Fundo de desenvolvimento Educação Básica	12.361.0003.2018 60% Ensino Fundamental	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.361.0003.2019 40% Ensino Fundamental	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.361.0003.2022 60% Educ. Jovens e Adultos e Ens. Especial	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.361.0003.2023 40% Educ. Jovens e Adultos e Ens. Especial	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.365.0004.2020	3.1.90.11	3.1.90.13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

	60% Ensino Infantil	Vencimentos e Vantagens fixas	Obrigações Patronais
	12.365.0004.2021 40% Ensino Infantil	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 Manutenção Ensino Fundamental	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.365.0004.2014 Manutenção Ensino Infantil	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.364.0006.2025 Manutenção Ensino Superior	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.04 – Cultura	13.392.0008.2029 Manutenção da Cultura	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.04 – Esporte	27.812.0017.2027 Manutenção do Esporte	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.04 – Turismo	13.392.0008.2040 Manutenção do Turismo	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.06 – Urbanismo	04.452.0009.2045 Manutenção da Limpeza Pública	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	15.451.0009.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.08 – Finanças e Planejamento	04.121.0014.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	04.452.0011.2044 Manutenção da Secretaria Desenv. Rural	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	04.452.0011.2045 Manutenção da Limpeza Pública	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	18.541.0011.2047 Manutenção do	3.1.90.11 Vencimentos e	3.1.90.13 Obrigações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	Meio Ambiente	Vantagens fixas	Patronais
	26.782.0011.2071 Manutenção do SERM	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.10 – Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	04.122.0016.2050 Manutenção Sec Assist Social	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.12 – Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0015.2067 Manutenção SNJT	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2010.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg Jurídicos e Tributários

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I